

pelas ruas, levando a população de determinados setores a situações de desespero, quando chegam mesmo a cerrar as portas de suas casas.

As medidas preliminares — destinadas à abertura democrática — adotadas pelo eminente ex-Presidente Ernesto Geisel e decididamente desdobradas pelo preclaro Presidente João Figueiredo, devem ter contrariado os técnicos da sedição, já que as medidas de ampla descompressão política vieram desapontar ou até desarmar os obstinados profissionais da baderna.

É sobretudo justo sublinhar o comportamento versátil e hábil do Ministro do Trabalho, Sr. Murilo Macedo, que não se tem oposto a negociar com os Líderes grevistas, buscando pessoalmente contatos com essas áreas conflagradas.

Assim, devo concluir que há, no País, bolsões de solapadores da paz social, que ao invés de combater o Governo — que é uma prerrogativa legal — combatem o regime, mediante a esquematização de um jogo tático de fins preestabelecidos.

Adversários mais danosos ao País do que o próprio episódio inflacionário, os inspiradores de greves destacam-se, hoje, como técnicos de demolição da nacionalidade.

O lastimável é que, dentro deste Congresso, existam respeitáveis e ilustres figuras do MDB que não hesitam em apoiar publicamente a desastrosa programação traçada pelos escudeiros da agitação.

Esta, sim, é a hora mais própria para que todos os homens eminentes do País — da ARENA ou do MDB — unam-se num pacto nacional de boa vontade, de modo a que sejam conjuradas as dificuldades que se antepõem ao caminho que conduzirá a nossa Pátria a um fecundo destino.

É o que tenho a dizer.

**O SR. JORGE VIANNA (MDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, trago um depoimento da mais alta importância, qual seja, a situação em que se encontra o extremo-sul da Bahia. Vítima, no início do ano, da maior cheia de que se tem notícia, com o rio Mucuri invadindo seu vale e levando à destruição das instalações e da safra de cacau, arrasando os pastos e desabrigando famílias. Nada foi feito pelas autoridades para minorar o sofrimento daquela gente, que, abandonados, nem parecem brasileiros.

Em Nova Viçosa não existe médico, o MOBREAL não funciona, o Prefeito fechou todas as escolas das regiões rurais. Nas vilas, como em Argolo, eu vi escolas cercadas com arame farpado como se fossem campo de concentração.

Se o indivíduo é eleitor do MDB, nem Carteira de Identidade pode tirar, como na última vez quando prepostos da Secretaria de Segurança Pública para lá se dirigiram com este mister. A primeira seleção era feita pela filiação partidária. O Juiz mais próximo está a mais de cem quilômetros.

O Prefeito, um sargento de polícia, já construiu uma casa que dizem valer alguns milhões de cruzeiros.

Em Caravelas a situação não é diferente. A estagnação e o retrocesso são a norma. A cidade progressista dos tempos da estrada de ferro e dos navios que lá chegavam transportando as riquezas que, ao rincão baiano, se destinavam a Minas, vive hoje ligada à civilização por uma estrada de terra, esburacada, que na época das chuvas é por diversas vezes e em diferentes trechos interrompida. O Governo Federal não cumpre a lei que determina a substituição dos trilhos da estrada de ferro por estrada asfaltada, e já se vão quase 15 anos de espera do cumprimento da Lei.

A população sem esperança e sem trabalho está migrando para os grandes centros, tangida às vezes pela grilagem das subsidiárias da Vale do Rio Doce.

Este o meu relato, e meu testemunho e o meu protesto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, acompanhando o grito do povo abandonado e sofrido do extremo-sul da Bahia.

**O SR. JOÃO GILBERTO (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejo mais uma vez enfatizar a importância da ligação Ibicuí—Jacuí, obra projetada para revolucionar os meios de transportes no Rio Grande do Sul, com a possibilidade de escoamento fluvial de grande parte das safras agrícolas.

A ligação das duas bacias hidrográficas é uma obra de grande envergadura e que exige um planejamento adequado, porque não estamos reivindicando a construção de mais um "elefante branco" ou de uma obra faraônica que, depois, não seja adequadamente utilizada. Desejamos vê-la realizada dentro de um grande plano que torne realmente concreta a navegação fluvial e o escoamento de grande parte da safra agrícola por essa via.

Outros aspectos podem ser também desenvolvidos com a ligação, principalmente um adequado plano de irrigação em algumas áreas.

O Ministério dos Transportes já possui alentadores estudos sobre a ligação Ibicuí—Jacuí. É preciso também que o planejamento da obra seja acompanhado pela projeção adequada dos mecanismos para o seu verdadeiro aproveitamento em larga escala pela população e, especialmente, com a organização cuidadosa de um esquema de transportes fluviais.

O Brasil não tem grande tradição neste campo e não tem adequadamente utilizado as suas grandes vias de navegação. Preferiu a solução rodoviária até para a região Amazônica com o seu espetacular sistema hidroviário. Todavia, a própria crise de combustíveis está sendo um sinal de alerta sobre a necessidade de utilizarmos bem as vias navegáveis.

A ligação Ibicuí—Jacuí é uma obra de grande desafio. Não aidantar a construí-la para ser mal utilizada. Mas, complementada por um cuidadoso estudo de seu aproveitamento, representará um enorme impacto para o desenvolvimento agrícola e para o barateamento dos transportes no Rio Grande do Sul.

**O SR. MÁRCIO MACEDO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, tenho procurado não desvincular minha atividade parlamentar, focalizando, da tribuna desta Casa, problemas de interesse nacional, da atividade política ligada diretamente às necessidades do meu Estado, em especial dos municípios que aqui represento.

Venho lutando no sentido de que tanto o Governo Federal, quanto o Estadual atendam às postulações mais legítimas do povo fluminense.

Nos vários contatos que tenho mantido com o Governador Dr. Chagas Freitas e seus assessores mais diretos, tenho levado sugestões objetivando sensibilizá-los para que os problemas maiores de minha região sejam equacionados.

Devo dizer, Sr. Presidente, em que pese aos percalços e às tremendas dificuldades herdadas pelo Governador, que S. Ex.<sup>a</sup> tanto quanto possível, mesmo nesta fase inicial de sua gestão, vem atendendo a nossos apelos, sempre referendados pelos Prefeitos, Deputados Estaduais e líderes do nosso partido nos Municípios do Vale do Médio Paraíba.

O Governador acaba de, através da CODIN, adquirir uma área onde, finalmente, se instalará o Distrito Industrial do Município de Três Rios, resultado de uma luta incessante que temos tido ao longo dos anos.

O mesmo aconteceu com a concorrência já realizada, dias atrás, para o asfaltamento do trecho que liga Arcozelo a Avelar, no Município de Vassouras.

Logo no início do Governo do Dr. Chagas Freitas, sugeri a necessidade de providenciar o mapeamento geológico da região que compreende os Municípios de Sapucaia, Duas Barras, Teresópolis, Rio Bonito e Nova Friburgo, objetivando concluir até que ponto são procedentes as afirmações de técnicos que dizem que nessa região existe jazidas de minérios não metálicos. Considerando que o Brasil é um País pobre em minérios que resultam no estanho, zinco, alumínio, cobre etc., com essa perspectiva, entendi que deveria chamar a atenção do Governador para a necessidade de realizar esses serviços de mapeamento no sistema de fotografias em infravermelho. Posso anunciar, Sr. Presidente, que o Governador acaba de autorizar a execução desses serviços de mapeamento geológico exatamente na região que abrange os Municípios que citei.

Enfim, essas primeiras iniciativas do ilustre Governador convencem-me plenamente do seu desejo de prestigiar, também, o interior do Estado, ao mesmo tempo em que S. Ex.<sup>a</sup> demonstra sensibilidade em atender às nossas solicitações sempre visando ao desenvolvimento do Estado e o bem-estar do povo fluminense.

Aproveito, Sr. Presidente, esta oportunidade para agradecer ao Governador essas providências, que irão certamente contentar as comunidades que serão beneficiadas pelas anunciadas medidas, em boa hora, tomadas pelo Chefe do Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. DEL BOSCO AMARAL (MDB — SP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje, no horário cedido às Lideranças, vou demonstrar a esta Casa a irresponsabilidade do Sr. Paulo Salim Maluf, Governador de São Paulo, sempre ligado à corrupção. Em nota aos jornais deste País, S. Ex.<sup>a</sup> aponta uma suposta camarilha de apegados ao Poder, onde meu nome e o de outros honrados elementos do MDB estão incluídos. Nesta rápida intervenção do Pequeno Expediente, registro para "A Voz do Brasil" que um irresponsável megalomaniaco e até afeito à corrupção, como é o Sr. Paulo Salim Maluf, Governador de São Paulo, não tem autoridade para apontar irresponsáveis, tentando mais ainda prejudicar a vida política da Nação. No horário destinado às Lideranças falarei largamente sobre a nefasta figura desse Governador de São Paulo.

**O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nesta Casa,

desde 1971, preocupamo-nos com o problema da anistia. Defendemos a anistia ampla, geral e irrestrita.

Ainda em 1972, apresentamos o Projeto de Lei n.º 583/72, tratando da anistia para os ex-presidentes da República, cassados e perseguidos.

O atual Projeto de Lei que trata da anistia, embora restrita a anistia oferecida, é fruto da luta do MDB no Congresso Nacional, Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores, em praças públicas, defendendo a anistia com uma Assembléia Nacional Constituinte. Na primeira Sessão da Câmara, na atual Legislatura, representantes do MDB inauguraram suas atividades falando em anistia. No primeiro semestre deste ano tramitou no Congresso um projeto de anistia ampla, geral e irrestrita, de autoria do MDB. Esse projeto foi derrotado pela ARENA. Depois de derrotado o projeto do MDB, surgiu logo em seguida o Governo com um projeto de anistia que ora tramita no Congresso e foi amplamente emendado, vindo sugestões de emendas de todos os setores da sociedade. Vários representantes do MDB ofereceram emendas substitutivas ao projeto, além de uma igual emenda oferecida pelo partido através de suas bancadas na Câmara e no Senado Federal.

As emendas oferecidas ao Projeto de Lei n.º 14-CN/79 aprimoram a proposição, expungindo-a do ranço de medievalismo que traz na concepção de anistia do Governo que visou a mais uma medida em causa própria, mormente para aqueles que cometeram crimes de tortura contra presos políticos. A Emenda n.º 72, do Senador Lázaro Barbosa, que buscou "excluir da anistia os atos de sevícia e torturas praticadas contra presos políticos", teve em sua justificativa argumentos irrefutáveis.

Nós, do Território de Rondônia, temos motivos bastantes para defender uma anistia ampla, geral e irrestrita. Em matéria de perseguição revolucionária, os funcionários do Território foram objetos de perseguições. Alguns foram despedidos de cargos com estabilidade por acusações forjadas e depois nada se apurou na Justiça por falta de provas, com os respectivos processos arquivados na Justiça ou mesmo na via administrativa. É o sentido de nossa Emenda n.º 267, verbis:

"EMENDA N.º 267

Onde couber:

"Art. Os servidores civis e militares, absolvidos na Justiça civil e militar, em processos que deram origem à aplicação de Atos Institucionais ou Complementares, são reintegrados nos respectivos cargos, com todos os direitos e garantias."

#### Justificação

Há necessidade de ser demonstrado respeito e acatamento às decisões da Justiça civil e militar e ao direito dos que foram punidos, acusados de atos considerados criminosos e que, na Justiça, foram absolvidos e estão à espera de que a Lei da Anistia reconheça sua inocência já reconhecida na Justiça. Isto é o espírito da compreensão, da Justiça e da democracia.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1979. — Deputado Jerônimo Santana."

Também administrativamente, o funcionalismo do Território foi castigado a pretexto da revolução, quando foram despedidos cerca de 1.500 funcionários enquadrados pela Resolução n.º 213/DASP/64, tudo por motivos políticos.

Visando a amparar o pessoal atingido pela Resolução n.º 213, oferecemos ao projeto a Emenda n.º 214, assim redigida e justificada:

"EMENDA N.º 214

Renumerados os arts. 6.º, 7.º e 8.º, imprima-se ao novo art. 6.º a redação seguinte:

"Art. 6.º Os benefícios da presente Lei são extensivos aos funcionários enquadrados em 1964 pelo Governador do Território de Rondônia, mediante a Resolução n.º 213 — DASP — 64, e com portaria e posse, que foram afastados pelo Governador revolucionário."

#### Justificação

O Governador do Território de Rondônia, em princípio de 1964, enquadrou cerca de mil e quinhentos servidores, com fundamento na Resolução n.º 213, do DASP, daquele ano, com portaria e posse.

Trabalhava todo esse contingente, ainda sem receber, quando eclodiu o movimento revolucionário, tendo assumido a governança do Território o Cel. José Manoel Luiz Cinha de Menezes, que com uma simples portaria afastou de seus cargos aqueles servidores. Tendo, pouco depois, readmitido, com base na mesma Resolução n.º 213/DASP/64, cerca de oitenta deles.

Os prejudicados recorreram à Justiça e tiveram reconhecidos seus direitos, inclusive o de ser reintegrados. Todavia, o Governador não cumpriu a sentença.

Confiamos agora no esclarecido discernimento dos eminentes colegas, na Câmara e no Senado, votando pela aprovação da presente Emenda, atitude que significará justiça a esses desprotegidos servidores de Rondônia.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1979. — Deputado Jerônimo Santana."

O pessoal da Resolução n.º 213, enquadrado legalmente, foi afastado por ato arbitrário do então Governador revolucionário. O afastamento desse pessoal constitui uma evidente e grande injustiça que pode e deve ser reparada pela anistia.

O problema do pessoal da Resolução n.º 213 do Território de Rondônia foi objeto de longo pronunciamento que fizemos nesta Casa (DCN de 22-7-72).

O problema da reclassificação do pessoal do Território transformou-se em material eleitoral durante o ano de 1978. O Poder Executivo encaminhou o projeto criando essa reclassificação depois de uma luta de mais de três anos. Ao Projeto de Lei n.º 4 691/78, que tratou da reclassificação do pessoal dos Territórios, oferecemos em Plenário uma emenda que buscava amparar o pessoal da Resolução n.º 213. Essa emenda foi aprovada em todas as Comissões Técnicas da Câmara. Entretanto, em plenário, a Liderança da ARENA recusou a nossa emenda. Agora que se trata de elaborar uma lei dando anistia às vítimas do movimento revolucionário ou aos que a ele se opuseram, é preciso que fique bem clara a situação dos funcionários vítimas do arbítrio revolucionário no Território de Rondônia.

É oportuno relembrar a nossa emenda ao Projeto de Lei de reclassificação do pessoal dos Territórios, porque esta justifica ex-abundantia a nossa atual emenda ao Projeto da Anistia:

"EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO N.º 4 691-A/78

Do Sr. Jerônimo Santana

Acrescente-se o seguinte § 2.º ao art. 10, do projeto, fazendo o parágrafo único em § 1.º:

§ 2.º Esse dispositivo aplica-se ao pessoal do Território Federal de Rondônia, enquadrado na forma das Leis n.ºs 3.780, de 12 de julho de 1960, e 4.069, de 11 de julho de 1962 e regulamentadas pela Resolução n.º 213 de 10 de janeiro de 1964, do DASP.

#### Justificação

O Governo Federal, através da Resolução n.º 213/64 — DASP, Diário Oficial de 24 de janeiro de 1964, procedeu ao enquadramento de cerca de 1.500 funcionários no Território Federal de Rondônia.

Esse pessoal foi enquadrado e empossado através de Portaria do Governador de então e trabalhou cerca de quatro meses para o Governo do Território.

Posteriormente, em 8 de abril de 1964, o então Governador, através da Portaria n.º 1.239, afastou das funções o pessoal da Resolução n.º 213 — não o demitiu e esse pessoal prossegue até hoje afastado de seus cargos e sem receber até mesmo aqueles quatro meses em que efetivamente trabalhou. O despacho do Governador de então, afastando o pessoal, declarou o seguinte:

"Resolve determinar o afastamento das pessoas abaixo mencionadas constantes da Resolução Especial n.º 213, de 10-1-64, da Comissão de Classificação de Cargos, até que seja regularizada a situação decorrente desse enquadramento por uma Comissão do DASP, solicitada em Ofício n.º 24-SAG-SP, de 24-6-64, deste Governo, ao Ex.º Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores e a liberação da verba destinada ao pagamento."

Pela Portaria n.º 87-SP, de 20 de abril de 1965, o Governador reconheceu a validade da Resolução n.º 213-64-DASP, mas sob violento crivo político reconduziu às funções apenas uma ínfima minoria de funcionários enquadrados pela mencionada Resolução, cuja relação nominal essa Portaria publicou, ficando a maioria injustificada e sem ser reconduzida, apesar de enquadrada.

Ficou, assim, uma situação de anomalia, pois a maioria do pessoal da Resolução n.º 213 permanece afastada de suas funções, prejudicada. Para eles a Resolução não tem validade. É uma minoria se acha enquadrada graças à mesma Resolução. Daí a oportunidade da emenda visando a amparar todo o pessoal da Resolução n.º 213/64.

Os Decretos federais n.ºs 55.295/64 e 63.735/68 deram validade ao enquadramento feito pela Resolução n.º 213/64. Vale ressaltar que a Comissão de Classificação de Cargos do DASP, no uso das suas atribuições legais, entendeu de

baixar a Resolução que tomou o n.º 213, de 10 de janeiro de 1964, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de janeiro de 1964.

Ao mesmo tempo, o mesmo ato publicou a relação nominal do pessoal então enquadrado como funcionários do Território Federal de Rondônia, que fez parte integrante da Resolução mencionada.

Dentre os nomes dos beneficiados, encontram-se os do pessoal.

Posteriormente foi expedido o Decreto Federal n.º 55.295, de 29 de dezembro de 1964, com a seguinte ementa:

"Aprova o Sistema de Classificação de Cargos do Território Federal de Rondônia."

Realmente, o art. 1.º deste Decreto Federal, n.º 55.295, aprovou a relação nominal publicada com a Resolução n.º 213, nestes termos:

"Fica aprovada, na forma das anexas, que constituem parte integrante deste decreto, o enquadramento dos cargos, funções e empregos do Território Federal de Rondônia, de acordo com o disposto no Decreto n.º 48.921, de 3 de setembro de 1960, alterado pelo Decreto n.º 50.571, de 10 de maio de 1961, bem como a relação nominal dos respectivos ocupantes."

O parágrafo único deste dispositivo estabeleceu que o enquadramento de que trata a Resolução Especial n.º 213, de 10 de janeiro de 1964, da Comissão de Classificação de Cargos, "será aprovado por Decreto a ser oportunamente expedido".

Primeiramente, é de se levar em conta que a lei aqui mencionada não disse que o enquadramento dependia de aprovação, disse que "será" aprovado, o que vale a dizer, está aprovado.

Mas isto do enquadramento, pois, o *caput* do art. 1.º do referido Decreto n.º 55.295, em sua última linha, aprovou a relação nominal dos respectivos ocupantes, da qual fazia parte o pessoal.

Aqui, a esta altura, o pessoal adquiriu um direito em foco destas normas legais expressas — direito subjetivo, garantido pela Constituição Federal. (A Lei garante a coisa julgada, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido.)

No dia 23 de dezembro de 1968, o *DOU* publicou o Decreto n.º 63.735, de 6 de dezembro de 1968, com a seguinte ementa:

"Retifica o enquadramento dos cargos, funções e empregos do quadro de pessoal — Partes Permanente e Especial — do Território Federal de Rondônia, e dá outras providências."

Pelo visto, a lei aqui pretendeu fazer apenas algumas retificações, aliás expressas no final do art. 1.º — "nas partes referentes à série de classes de Escriturário, AF-202 e a classe de Enfermeira Auxiliar, P-1.706".

No art. 2.º do mencionado Decreto n.º 63.735, a intenção do legislador não comporta dúvida interpretação:

"Fica retificado, de acordo com anexo I, o enquadramento do pessoal do Território Federal de Rondônia, abrangido pelo disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, aprovado pelo Decreto n.º 55.295, de 29 de dezembro de 1964, bem como a respectiva relação nominal para o fim de incluir os servidores que fazem jus ao enquadramento de que se trata, relacionada pela Resolução Especial n.º 213, de 10 de janeiro de 1964, alterada pela Resolução Especial n.º 231, de 10 de julho de 1964, da extinta Comissão de Classificação de Cargos, publicadas no *Diário Oficial*, respectivamente, de 24 de janeiro e 22 de julho de 1964, (art. 1.º, parágrafo único, do Decreto n.º 55.295, de 1964)."

Para maior clareza, ao invés de aproveitar a relação anterior e acrescentar os nomes pretendidos, repetiu a relação. Publicou uma nova. Aqui, omitiram os nomes do pessoal. Acontece que esta simples omissão de nomes, numa relação que tinha por meta retificar uma outra, não tem força de demitir os funcionários com direito adquirido, cujos nomes faziam parte daquela anterior, já aprovada por lei.

O Governo, porém, antes, ao tempo da vigência da Resolução n.º 213, com um simples ato, publicado no *DO* do Território, em 10 de julho de 1964, suspendeu o pessoal, e não permitiu o retorno dos mesmos. Acontece que tal fato conflita com a própria Resolução n.º 213 e com o Decreto n.º 55.295, que a aprovava, sendo, pois, nulo de pleno direito.

Na oportunidade em que o projeto de lei, oriundo do Executivo, propondo a estabelecer diretrizes para a Reclassificação do Pessoal dos Territórios, se omite, quanto à situação do pessoal da Resolução n.º 213, é justo que fique incluído nos benefícios desta Lei o pessoal da mencionada resolução. Daí por que esta emenda ao art. 10 do projeto que trata do problema, para que se reconheçam os direitos desse pessoal e se efetivem nos quadros do Território aqueles que foram originariamente enquadrados e, por perseguições políticas, não foram chamados ainda a ocupar as funções nas quais são enquadrados. Não se justificando a luta na Justiça de mais de 1.200 destes funcionários para retornarem às suas funções, mesmo porque os Decretos n.ºs 55.295/64 e 63.735/68, nos respectivos arts. 11 e 5, previu recursos para o pagamento desse pessoal que foi, por injustiça e por questões políticas do Governo do Território, afastado e mantido até hoje fora de suas funções.

Na oportunidade em que se trata da reclassificação do pessoal dos Territórios, é justo que os benefícios desta lei sejam estendidos ao pessoal da Resolução n.º 213/64, do Território Federal de Rondônia, para que fique bem claro o seu direito e eles tenham, de imediato, retorno às suas funções, sem qualquer delonga judicial a que os levou o Governo do Território, não querendo mesmo nem pagar aqueles quatro meses em que trabalharam sem a percepção de seus salários.

A emenda objetiva corrigir uma injustiça social que o Governo de Rondônia persiste em manter."

**O SR. LÁZARO DE CARVALHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, grande parcela da população brasileira está sobressaltada com a notícia de que os carros com mais de dez anos não serão emplacados.

Esta declaração foi feita pelo Sr. Ministro das Minas e Energia, num dos seus momentos mais infelizes de reflexão sobre a crise energética que assola o País.

Por outro lado, o Sr. Ministro dos Transportes diz também que os carros só devem ser usados para o lazer.

É de se estranhar pronunciamentos dessa natureza, partidos de autoridades responsáveis por setores dos mais importantes da economia nacional, numa hora em que o País se debate com sérios problemas, e que têm a obrigação de se impor, quando nada, ao respeito do povo por atos e palavras de prudência, bom senso e equilíbrio.

Não é possível que um Governo que vem estimulando a indústria automobilística, e, em consequência, o povo a comprar carros, como bens de consumo duráveis, essenciais para o trabalho e o lazer, venha através de seus porta-vozes mais autorizados ameaçar o patrimônio daqueles menos favorecidos, pois quem tem um carro há mais de dez anos o comprou com sacrifício, e o que é pior, numa contradição flagrante ao estímulo dado para a aquisição de carros.

Não conseguimos atinar em que se basearam os ilustres Ministros nas suas afirmações, como não podemos acreditar que se procure continuar adotando neste País uma política de favorecimento de minorias privilegiadas.

O povo já está cansado de ser enganado, de ser oprimido, de ser espoliado.

É preciso que o Governo e seus Ministros, é óbvio, levem a coisa a sério e falem sério, deixando as zombarias para um outro palco que não a Nação.

Um povo que já nem tem o que comer, a não ser por preços proibitivos, deve ser tratado pelo menos com respeito.

A intransigência é arma de agitadores e só por eles deve ser usada.

Estamos vivendo um momento de grave crise nacional, principalmente no campo econômico, e é preciso que todos nos irmemos num movimento de cooperação para tirarmos o País do caos em que se encontra.

Mas para isto é preciso que falemos a mesma linguagem do povo, que compreendamos as suas aflições e necessidades e não tripudiamos sobre a sua infelicidade.

Temos dito sempre e voltamos a repetir que entendemos ser necessária a compreensão de todos, de espíritos desarmados, para uma grande arrancada de reconstrução nacional, com a colaboração indistinta e patriótica de todos, para que alcancemos o pleno desenvolvimento nacional e a pacificação da família brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, pediria a atenção dos nobres colegas para dois assuntos. O primeiro diz respeito a um telegrama